



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Ofício nº

Lei nº 65 de 30 de Outubro de 1.953

MODIFICA O § ÚNICO DE ART. 7 DA LEI

Nº 3 DE 17 de MARÇO DE 1.948

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § único do art. 7 da Lei nº 3 de 17 de Mar de 1.948, passa a ter a seguinte redação: O Salário-Família será concedido a todo servidor que tiver dependente, a razão de cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) mensais por dependente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Augusto Rodrigues de Sant'ana
-Presidente-

Kélio Rodrigues Póssa
-Secretário-